

司法警察局福利會
二零零零年財政年度之第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária
relativo ao ano económico de 2000

經濟分類 Classificação Económica	名稱 Designação	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00	其他資本收入： Outras receitas de capital	
13-01-00	以往各年度帳目之結餘： Saldos das contas de anos findos	\$ 210,301.26
	經常開支 Despesas correntes	
05-04-00-00	雜項： Diversas	
05-04-00-01	備用金撥款： Dotação provisional	\$ 210,301.26

二零零零年六月十六日於司法警察局福利會行政委員會——
批閱：代表財政局之委員 劉玉葉——代主席：黃少澤——秘書：歐
萬龍——司庫：狄愛斯——委員：馬央、賈利安

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, aos 16 de Junho de 2000. — Visto. — A Representante da D.S.F., *Lau Ioc Ip*. — O Presidente, substituto, *Wong Sio Chak*. — O Secretário, *Carlos Alberto Anok Cabral*. — A Tesoureira, *Delana Diana Dias*. — Os Vogais, *João Maria da Silva Manhão* — *Fernando Plácido Carion*.

第 150/2000 號行政長官批示

鑑於獲任命澳門特別行政區海關主要負責人的人選已於日前公布，故現宜進行設立海關所需的工作，使之作為具有在海關事務方面的所有權限和職責的統一架構；

創設各種機制以確保有關事宜能完全穩定地過渡是極為重要的，尤其是在確定海關的模式和至今一直負責海關工作的各個機構所擔當的角色等方面；

基於此，

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立一工作小組，該小組由獲任命海關主要負責人的警務總監徐禮恆負責協調，並由下列實體各自指定的一名代表組成：

(一) 水警稽查局；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2000

Tendo sido recentemente anunciada a nomeação do principal responsável pelos serviços de alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, importa agora impulsionar os trabalhos com vista à sua implementação como estrutura aglutinadora de todas as competências e atribuições em matéria alfandegária.

É de extrema importância que se assegurem mecanismos de transição em plena estabilidade, designadamente no que diz respeito à definição do modelo de serviços de alfândega e bem assim ao papel de cada um dos organismos que, até à data, vêm assegurando a actividade aduaneira;

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado um Grupo de Trabalho, coordenado pelo principal responsável dos serviços de alfândega nomeado, superintendente-geral Choi Lai Hang, o qual integra um representante a indicar por cada uma das seguintes entidades:

1) Polícia Marítima e Fiscal;

- (二) 經濟局；
- (三) 統計暨普查局；
- (四) 治安警察局；
- (五) 澳門保安部隊事務局；
- (六) 郵政局。

二、工作小組更由一名保安司司長辦公室指定的法律專家組成。

三、在不影響其他被賦予之職能外，工作小組具備下述職能：

- (一) 確定所採用的海關機構模式；
- (二) 製作澳門特別行政區在海關監管方面的問題的清單；
- (三) 編製落實經選定的海關機構模式所需的法律文本建議。

四、工作小組應最遲於本年十一月三十日，透過保安司司長向行政長官辦公室提交一份工作報告書和第三款(三)項所指的法律文本建議。

五、協調員得要求其認為有助執行工作小組獲交託的任務的任何其他人員，向小組提供協助。

六、為保障工作小組運作而必需的協助，尤其是行政、財政方面的援助，由保安司司長辦公室提供。

七、本批示即時生效。

二零零零年八月七日

行政長官 何厚鏞

第 151/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准消費者委員會二零零零年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣274,202.12 (貳拾柒萬肆仟貳佰零貳元壹角貳分整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零零年八月七日

行政長官 何厚鏞

- 2) Direcção dos Serviços de Economia;
- 3) Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;
- 4) Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- 5) Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;
- 6) Direcção dos Serviços de Correios;

2. O Grupo de Trabalho integra, ainda, um jurista a indicar pelo Gabinete do Secretário para a Segurança.

3. Sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas, o Grupo de Trabalho tem as seguintes funções:

- 1) Definir o modelo de instituição alfandegária a adoptar;
- 2) Inventariar as questões que se colocam à Região Administrativa Especial de Macau em termos de controlo alfandegário;
- 3) Elaborar a proposta de instrumento legal que concretize o modelo de instituição alfandegária adoptado.

4. O Grupo de Trabalho entregará, no Gabinete do Chefe do Executivo, através do Secretário para a Segurança e até ao dia 30 de Novembro de 2000, um relatório dos trabalhos desenvolvidos e a proposta de diploma a que se refere a alínea 3) do número anterior.

5. O coordenador pode solicitar a integração no Grupo de Trabalho de outros elementos cujo contributo entenda útil ao desempenho das tarefas cometidas.

6. O apoio que se revele necessário para o funcionamento do Grupo de Trabalho, nomeadamente a nível administrativo e financeiro, é prestado pelo Gabinete do Secretário para a Segurança.

7. O presente despacho produz efeitos imediatos.

7 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2000, no montante de MOP \$ 274,202.12 (duzentas e setenta e quatro mil e duzentas e duas patacas e doze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.